



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

1

Quinta-feira • 14 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2372

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Jussari publica:

- **Lei Nº 453/2021** - Ementa: Dispõe sobre revisão geral anual no percentual que indica, no vencimento padrão dos Servidores Públicos do Magistério ativos, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do município de Jussari, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 143 De 07 De Outubro De 2021** - Ementa: Dispõe sobre revogação de Portaria Municipal e, da outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI  
GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 453/2021

**EMENTA:** Dispõe sobre revisão geral anual no percentual que indica, no vencimento padrão dos Servidores Públicos do Magistério ativos, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do município de Jussari, e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI**, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, **Aprova** e faz saber que o prefeito sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º-** Fica concedida, a partir de setembro de 2021, a revisão salarial, em todos os níveis, aos servidores públicos do Magistério, pertencentes ao quadro de Servidores Efetivos do Município de Jussari, no percentual de 4,52%(quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao índice inflacionário medido pelo IPCA acumulado de Janeiro a Dezembro de 2020.

**Paragrafo Único-** O índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo corresponde ao índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Art. 2º-** Para aplicação e pagamento do percentual da revisão mencionada nos termos do art. 1º desta Lei, deverá observar o que dispõe o art. 169, da Constituição Federal/88, bem como as normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 –Lei de Responsabilidade, Fiscal.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias própria do Município, suplementada se necessário.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Continuação do Projeto de Lei que:** Dispõe sobre revisão geral anual no percentual que indica, no vencimento padrão dos Servidores Públicos do Magistério ativos, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do município de Jussari, e dá outras providências.

**Art. 5º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro  
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI  
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI, Estado Federado da  
Bahia em 08 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS BANDEIRA VALETE.

Prefeito Municipal.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro  
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000

## Portarias



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 143 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre revogação de Portaria Municipal e, da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI-BA**, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica revogada, a **PORTARIA Nº 039/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 que Concede licença sem remuneração ao servidor MARCIO MENDONÇA DE SANTANA.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2021.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contraria, em especial a portaria de nº039/2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARI**, Estado Federado da Bahia em 07 de Outubro de 2021.

**ANTÔNIO CARLOS BANDEIRA VALETE**  
Prefeito Municipal

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro  
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000